

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2242 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO NO POLÍGONO COMPREENDIDO
PELAS VIAS PÚBLICAS DA AV. HÉLIO
PEDROSA CASTELO, RUA CEL. EUFRASIO
DE OLIVEIRA, BR-404, NESTE MUNICÍPIO, NA
FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de regularização fundiária de interesse específico numa área resultante do polígono formado pelo cruzamento das vias públicas da Av. Hélio Pedrosa Castelo, Rua Cel. Eufrásio de Oliveira, BR-404, neste município.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal, Através da Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Meio Ambiente, adotar os procedimentos necessários a prevalência desta lei junto ao serviço registral de imóveis e ao cadastro municipal.

Parágrafo Primeiro. Dentre as providências, estão a necessidade de identificação, mensuração e denominação oficial das vias públicas que integram o polígono, podendo inclusive promover a abertura de vias de circulação, como medida necessária a promoção de sustentabilidade urbanística.

Parágrafo Segundo. Dentre as providências, estão a necessidade de identificação, mensuração e afetação de imóveis públicos e eventualmente privados, existentes no polígono objeto da regularização fundiária.

Parágrafo Terceiro. A regularização fundiária poderá ser implementada por etapas, a critério da Secretaria de Planejamento do Município.

Art. 3º - Fica desde já autorizado a permuta de uma área com 196,08m² com frente para a Rua Dondon Feitosa, de propriedade do Município, inserida na área objeto da regularização fundiária desta lei, a qual poderá ser permutada pelo terreno localizado na Rua Joaquim de Sousa Félix, Bairro Alto Brilhante, em Tauá-CE, com 12,00m em suas linhas de frente e 18,20m em suas linhas de fundos, descrito e caracterizado no R-04/3.601, livro 2-N, fls. 270, de propriedade de JOSE GOMES DE SOUSA inscrito no CPF/MF nº 816.279.713-00 e de ANTONIA CELMA SOUSA CAVALCANTE inscrita no CPF/MF nº 458.591.833-72.

Parágrafo Primeiro. O Imóvel do Município a ser permutado fica assim descrito e caracterizado "Um terreno com frente para a Rua Dondon Feitosa, lado ímpar do logradouro, com uma área de 196,08m² e um perímetro de 62,04m, confrontando-se ao NORTE, do ponto P-01, de coordenadas N 9.337.674,40m e E 356.749,58m, com distância de 21,65m chega-se ao ponto P-02, de coordenadas N 9.337.673,04m e E 356.771,18, por onde se limita com o imóvel da Associação dos Moto Taxistas de Tauá-CE; ao LESTE, do ponto P-02, anteriormente descrito, com distância de 9,00m chega-se ao ponto P-03, de coordenadas N 9.337.664,07m e E 356.771,90, por onde se limita com a Rua Dondon Feitosa; ao SUL, do ponto P-03, anteriormente descrito, com distância de 22,53m chega-se ao ponto P-04, de coordenadas N 9.337.665,54m e E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita

356.749,42, por onde se limita com o imóvel onde funciona a Escola Teresa Aragão Serra; ao OESTE, do ponto P-04, anteriormente descrito, com distância de 8,86m chega-se ao ponto P-01, ponto inicial deste perímetro, por onde se limita com terreno do Município com frente para a Rua Chico Tetê”.

Art. 4º - Fica desde já autorizada a doação de um terreno com frente para a Rua Chico Tetê, de propriedade do Município, inserida na área objeto da regularização fundiária desta lei, para a FOSMUT – Federação das Organizações Sociais do Município de Tauá-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 12.294.234/0001-78, assim descrito e caracterizado: “ao NORTE, numa extensão de 21,65m por onde se limita com o imóvel da Associação dos Moto Taxistas de Tauá-CE; ao LESTE, numa extensão de 8,86m por onde se limita com terreno que faz frente para a Rua Dondon Feitosa, de propriedade do Município de Tauá-CE; ao SUL, numa extensão de 22,53m, por onde se limita com o imóvel onde funciona a Escola Teresa Aragão Serra; ao OESTE, numa extensão de 8,80m, por onde se limita com a Rua Chico Tetê”.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, competindo ao Poder Executivo regulamentar a presente lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de dezembro de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL